

CONSEPRO



Santo Antônio da Patrulha

Santo Antônio da Patrulha, 12 de Novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento à Ampliação da sede do Quartel dos Bombeiros de Santo Antônio da Patrulha.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Sem mais nada a constar, renovamos votos de estima e apreço.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cláudio da Costa Silveira', written over a horizontal line.

Cláudio da Costa Silveira
CPF: 648.185.000-20
PRESIDENTE

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA-RS CONSEPRO

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS que deverá usar a sigla CONSEPRO, inscrita no CNPJ sob nº 89.834.840/0001-63, fundada em 14 de dezembro de 1989 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 297, Cidade Alta e foro em Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2º - Para cumprimento de suas finalidades, o CONSEPRO se propõe:

- 1) – Incentivar o bom relacionamento entre entidades, lideranças locais e com as chefias dos Órgãos responsáveis pelos serviços de segurança pública no Município.
- 2) – Promover palestras, conferências, fóruns ou campanhas educativas, que despertem na comunidade elevada cooperação em benefício da ordem e da tranquilidade pública.
- 3) – Contribuir com estudos e sugestões, ou através de meios materiais disponíveis, o melhor desenvolvimento e eficiência dos Órgãos de Segurança Pública sediados no município.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o CONSEPRO não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, sendo vedado envolver-se direta ou indiretamente em assuntos religiosos ou político-partidários.

Art. 4º - O Conselho poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o CONSEPRO poderá organizar-se em tantas unidades de prestações de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento interno.

CAPÍTULO II – DOS CONSELHEIROS

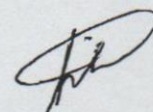
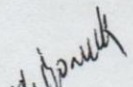
Art. 6º - O Conselho é constituído por número ilimitado de conselheiros, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de Conselheiros:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do Conselho;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao conselho;
- 3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao Conselho, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

Art. 8º - São direitos dos conselheiros com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

 | 

II – Tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo Único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos Conselheiros:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo 1 – Havendo justa causa ou por descumprimento de deveres estatutários, a critério da diretoria, o conselheiro poderá ser excluído do Consepro por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Parágrafo 2 – O Conselheiro poderá demitir-se do quadro social, mediante solicitação, por escrito, à Diretoria.

Art. 10º - Os Conselheiros da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - O Conselho Fiscal será administrado por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria, e

III – Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos conselheiros associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral :

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Destituir os administradores;

III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – Decidir sobre reformas do Estatuto, inclusive no tocante à administração;

V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;

VIII – Aprovar as contas;

IX – Aprovar o regimento interno.

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo presidente da Diretoria;

II – Pela Diretoria;

III - Pelo Conselho Fiscal;

IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima (7) sete dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto nos casos em que este estatuto ou a lei exigirem quórum especial.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Art. 18º - Compete a Diretoria:

I – Elaborar e executar programa anual de atividades;

II – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – Contratar e Demitir funcionários;

VI – Convocar a Assembleia Geral;

Art. 19º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por ano.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VI – Deliberar junto com o tesoureiro conclusivamente sobre doações e ou comodatos dos bens em geral, para órgãos de Segurança sediados no município.

Art. 21º - Compete ao Vice- Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete o Primeiro Secretário:

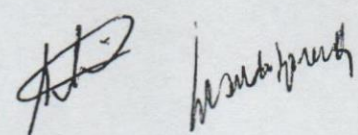
I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23º - Compete ao Segundo secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e



III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras do conselho, doações e comodatos de bens em geral.

Art. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º - As atividades dos diretores e conselheiros serão, inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º - O conselho manter-se-á através de contribuições dos conselheiros e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O patrimônio do Conselho será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

[Handwritten signature]

Art. 32º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou Entidade Pública.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

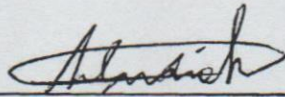
Art. 33º - O Conselho será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

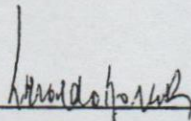
Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 24/04/2020.

Santo Antonio da Patrulha-RS, 24 de abril de 2020.



Claudio da Costa Silveira
Presidente do CONSEPRO



Geraldo Barcellos
Advogado do CONSEPRO
OAB 17.168



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Santo Antônio da Patrulha - RS - Fone: (051) 3662-6930

CERTIDÃO

CERTIFICO que esse documento, com cinco (5) folhas por mim numeradas e rubricadas, é cópia fiel e está em conformidade com o Estatuto arquivada neste Serviço, referente a alteração de estatutos do Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS - Consepro, averbada no Livro A-1, às fls. 85, sob nº 114, em 14/05/2020. Protocolado sob nº 15706 em 14 de maio de 2020.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 14 de maio de 2020

Bel. Mateus de Andrade Carvalho - Escrevente Autorizado

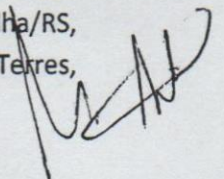


Total: R\$ 46,00 + R\$ 3,30 = R\$ 49,30; Certidão PJ: R\$ 46,00 (0562.04.0700004.04026 = R\$ 3,30).



ATA Nº 01/20

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2020, na sede da Associação Comercial de Santo Antônio da Patrulha – RS, sito na Avenida Paulo Maciel de Moraes, 1003, nesta cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, obedecendo a convocação prévia, o quórum e demais disposições exigidas pelo estatuto, reuniram-se em Assembleia Geral os associados do Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS CONSEPRO para deliberar sobre o seguinte assunto: Eleição da nova diretoria, Alteração de estatuto, Tratar e decidir sobre outros assuntos de interesse do CONSEPRO, alteração de Suplente de Conselho Fiscal, Foi alterada e aprovada a nova redação do Estatuto o Artigo 17 Parágrafo Único onde passa a ser permitido o mandato da diretoria por 2 (dois) anos, podendo ser reeleito, desliga-se dessa entidade o Sr. Elvis de Jesus Souza, e assume em seu lugar o Sr. Nilson de Souza Ferreira, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Rua Antonio Pereira da Costa, nº 355, Bairro São José, em Santo Antonio da Patrulha/RS, portador do CPF nº 565.406.630-72 e RG nº 5049888059. Reuniram – se em Assembleia Geral os senhores sócios fundadores, no qual foi eleito para presidir esta assembleia o Sr. Claudio da Costa Silveira, convidando a mim Rodinei de Fraga Pedroso, para secretariar a sessão, o que foi aceito. Ficando então Eleita e Empossada a diretoria do Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Santo Antonio da Patrulha/RS – CONSEPRO, assim composta: Conselho Fiscal: Lauro Matheus Davila de Souza, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado na Estrada Sergio Luckmann, nº 17675, em Santo Antônio da Patrulha/RS, portador do CPF 038.376.190-52 e RG 1096870629, Fernando Machado de Aguiar, brasileiro, solteiro, maior agrônomo, residente e domiciliado na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 180, Bairro Cidade Alta em Santo Antônio da Patrulha/RS, portador do CPF 296.267.570-00 e RG 8005505931, Leo Roque Knevitz da Cunha, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Cel. Victor Villa Verde, nº 1272, bairro Centro, em Santo Antônio da Patrulha/RS, portador do CPF 320.522.430-20 e RG 8022482874, SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Breno Marcelino Barcelos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Cel. Vicente Gomes, nº 467, Apto 403, bairro Pitangueiras, em Santo Antônio da Patrulha/RS, portador do CPF 300.580.740-14 e RG 3001650401, Nilson de Souza Ferreira, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Rua Antonio Pereira da Costa, nº 355, Bairro São José, em Santo Antonio da Patrulha/RS, portador do CPF nº 565.406.630-72 e RG nº 5049888059, Fabio Sidnei Jacoby, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Av. Afonso Porto Emerim, nº 50, bairro Pitangueiras em Santo Antônio da Patrulha/RS, portador do CPF 652.301.590-49 e RG 6043142121, o Presidente do Conselho já eleito determinou que se passasse para eleição da nova Diretoria no qual foi eleita por unanimidade da seguinte forma: PRESIDENTE: Claudio da Costa Silveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pedro Silveira Braga, nº 81, bairro Bom Princípio em Santo Antônio da Patrulha/RS, portador do CPF 648.185.000-20 e RG 1049887894, VICE PRESIDENTE: Cristian Silveira de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Carleandro Barcella dos Santos, nº 34, bairro Pitangueiras em Santo Antônio da Patrulha/RS, portador do CPF 032.763.060-42 e RG 3106450327, SECRETARIO: Rodinei de Fraga Pedroso, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na Estrada Alziro Machado de Castilhos, nº 311, bairro Barro Vermelho em Santo Antônio da Patrulha/RS, portador do CPF 434.279.100-59 e RG 7047205781, VICE SECRETÁRIO: Debora Santos Torres,



brasileira, casada, escriturária, residente e domiciliada na Rua Antônio Luiz Collar, nº 63 em Santo Antônio da Patrulha/RS, portadora do CPF 434.267.430-00 e RG 6013332801, TESOUREIRO: Dilvo Tetour de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 55, em Santo Antônio da Patrulha/RS, portador do CPF 110.069.940-68 e RG 8027392789, VICE TESOUREIRO: Adão Rodrigues dos Santos, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Olga Pereira Barcela, nº 62, em Santo Antônio da Patrulha/RS, portador do CPF 521.676.150-00 e RG 1034189611. Declaramos que a presente Ata é cópia fiel do Livro de Atas da Entidade.

Presidente

Claudio da Costa Silveira

Secretário

Rodinei de Fraga Pedroso



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Santo Antônio da Patrulha - RS - Fone: (051) 3662-6930

CERTIDÃO

CERTIFICO que esse documento, com duas (2) folhas por mim numeradas e rubricadas, é cópia fiel e está em conformidade com a Ata arquivada neste Serviço, referente a alteração de diretoria do Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS - Consepro, averbada no Livro A-1, às fls. 85, sob nº 114, em 14/05/2020. Protocolado sob nº 15706 em 14 de maio de 2020. Digitalizado no Livro A-17 fls. 121.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 14 de maio de 2020

Bel. Mateus de Andrade Carvalho - Escrevente Autorizado



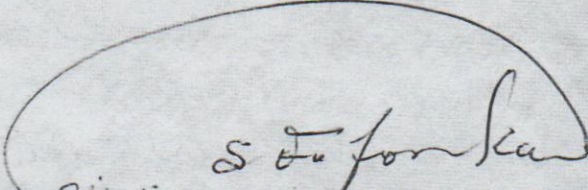
Total: R\$ 18,40 + R\$ 2,70 = R\$ 21,10; Certidão PJ: R\$ 18,40 (0562.03.1100001.05920 = R\$ 2,70).

Serviço Registral
Santo Antônio da Patrulha-RS

Termo de Abertura

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, é lavrado o presente termo de abertura do livro de atas do Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública - CONSEPRO, de Santo Antônio da Patrulha-RS, contendo cinquenta (50) folhas numeradas e por mim rubricadas.

Santo Antônio da Patrulha,
em 14 de dezembro de 1989


SILVIO MIGUEL FOFONKA
- PRESIDENTE -

Ata Nº 1/89

As quatorze (14) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, nesta cidade de Santo Antônio da Patrulha, no prédio onde funciona a Sede Social do Banco do Brasil, às 20:00 horas, presente lideranças da comunidade, Sr. Silveio Miguel Fofonka, Prefeito Municipal e atual presidente do Comepro, Dr. Reni Pires, Presidente do Rotary Club desta cidade, Sr. Otacilio dos Santos, Presidente do Lions Club desta cidade, Vereador Flávio Von Saltiel, Dr. João Newton Silveira dos Santos, Delegado de Polícia, Sr. Antônio Fernando Seliste, representante da OAB, membros dos clubes de serviços já mencionados, Despachantes, funcionários da Delegacia de Polícia e municipais, que se reuniram, sob a coordenação do Dr. Reni Pires, a fim de elegerem uma diretoria para o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, com o aval do atual Presidente, Sr. Silveio Miguel Fofonka. A seguir ouve a manifestação do Dr. João Newton Silveira dos Santos, Delegado de Polícia, argumentando a necessidade de uma diretoria para o Conselho, pois o Sr. Silveio, por razões óbvias, não poderia dar a atenção devida ao Conselho e aquiesceu a iniciativa de nova diretoria. Conclamou o Dr. João Newton que a diretoria se fizesse com o auxílio do Rotary Club, OAB e Lions Club. O Dr. Reni Pires argumentou que já haviam sido feitas pequenas reuniões, onde escolheram uma diretoria. Apresentou uma chapa e pediu a aprovação por aclamação. Antes de aprovada, o Sr. Dinarte, membro do Rotary Club, contestou, pois no seu entender estava sendo feito no aforadito e isso deveria ser feito.

12
8

debaterem. O Sr. Valters aprovou o parecer de Sr. Renato.
O Dr. Rêni Pires argumentou que já haviam sido feitos
reuniões com a OAB, Rotary Club e Lions Club e que
já estavam tratando a dia na formação da
chapa apresentada. Formou-se uma discussão em
torno do assunto, tendo o vereador Flávio Von Sal-
tiel pedido um tempo, na reunião, para compor as
partes. O Sr. Paulo Renato Hnzel argumentou que to-
dos que lá estavam eram pessoas ocupadas e que
deveriam aceitar a voluntariedade de todos os
componentes da chapa, pois estavam se prontificando
a executar um serviço de relevância para a
comunidade. Houve um intervalo, onde foi revista
a chapa apresentada. Substituíram alguns nomes
e partiram para nova aprovação. Foi, por solicitação
dos presentes, que se fizesse a votação nominal.
Houve aprovação da chapa a seguir descrita, por
votação de dezesseis (16) votos a favor e quatro (4)
contra. Antes da votação, os doutores Antonio Fer-
nando Selistr e Flávio Rogério Silveira pediram
para se retirarem e absterem-se da votação, pois
faziam parte da chapa. Salientamos que a maior-
oria dos membros que foram escolhidos para for-
marem a diretoria não estavam presentes, entre
eles o Presidente e o Vice-Presidente, Dr. Alcione Ca-
margo e Paulo Ranchecki. No entanto, eles foram,
a exemplo dos demais, consultados e aceitaram
o encargo. Com a aprovação a Diretoria do Con-
sipro ficou com a seguinte formação: Presidente:
Dr. Alcione Camargo; Vice-Presidente: Paulo Ran-
cheski; Primeiro-Tesoureiro: Paulo Oliveira; Se-
gundo-Tesoureiro: Paulo Fernando das Neves;
Primeiro-Secretário: Dr. Antônio F. ...

tu; Segundo Secretário: Dr. Flávio Rogério Silveira,
Conselho Fiscal: Antonio Carlos Brito, Paulo Rema-
to Hmszel, Renato Pereira dos Santos. Conselho Be-
liberating: Adauto José Gomes, Valters Lamos de Oli-
veira, Antonio R. P. Ribeiro da Silva. E, nada mais
havendo a tratar, passaram os presentes a assinar a
presente ata. ~~Encerrado.~~

~~adm.:~~
~~Américo~~
~~Santos~~

~~Américo~~
~~Américo~~

~~dezes~~
~~Paulo~~

Paulo
dezes
Paulo

Américo
Paulo

S. F. Jones

Ata Nº 01/90

Aos nove (09) dias do mês de maio de mil novecen-
tos e noventa, nesta cidade de Santo Antônio da Patrulha, no
escritório do Dr. Alcione Camargo, Presidente do CONSEPED, sito na
Av. Borges de Medeiros, 786, às 18:30 horas, reuniu-se Dr. Alcione Camargo,
Sr. Paulo Oliveira, Sr. Paulo Fernando das Neves, Dr. Antonio Fer-
nando Selistre, membros da Diretoria do CONSEPED; O Sr. Adau-
to José Gomes, representante do Conselho Técnico; Dr. Leni Pires, pre-
sidente do Rotary Club local e o Dr. João Newton Silveira dos San-
tos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.834.840/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONS COMUN PRO=SEGUR PUBL DE STO ANTONIO DA PATRULHA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MAL. FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 297	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 95.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PATRULHA	UF RS
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEMSOARES@TERRA.COM.BR	TELEFONE (51) 3662-1145
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2021 às 09:17:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1